



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 11/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a compra de copos de água descartáveis de 200 ml, destinados ao consumo de água em eventos, reuniões e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 07/03/2025 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 27 de Fevereiro de 2025.

Rosangela M. S. Ribeiro
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Proposta de Preço

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e telefonia, incluindo **aparelhos de telefonia IP, switches de distribuição e firewall**, para modernização da infra-estrutura de comunicação e segurança da rede da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: x	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	APARELHO DE TELEFONE DE MESA, com FIO, Poe (Power over Ethernet).	20	UN			
02	01	SWITH DE DISTRIBUIÇÃO, com 24 (vinte e quatro) PORTAS UTP 10/100/1000 E 4 (quatro) PORTAS UPLINK SFP+, AUTOSENSING, L2/L2+, L3, GERENCIÁVEL, PoE (Power over Ethernet)	02	UN			
03	01	CLOUD GATEWAY DE 10G com suporte a 100+ DISPOSITIVOS/ 1.000+ CLIENTES E ROTEAMNETO IPS DE 3,5 GBPS.	01	UN			
Valor Global da Proposta:							
Validade da proposta: 60 dias							
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência							
Valor mínimo para faturamento:							
Prazo para entrega:							
Dados Bancários: Banco do Brasil					AG:	C/C:	
Boleto Bancário							

Detalhamento da Proposta:

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de aparelhos de telefonia IP, Switches de DISTRIBUIÇÃO e Firewall para a **Câmara Municipal de Jaguariúna**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no **ANEXO I**, ao final deste **Termo de Referência**.
- 1.3. Quantidades

ITEM	QTD	TIPO	DESCRIÇÃO
LOTE 1			
01	20	UN.	APARELHO DE TELEFONE IP DE MESA, com FIO, PoE (Power over Ethernet)
LOTE 2			
01	02	UN.	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO, com 24 (vinte e quatro) PORTAS UTP 10/100/1000 E 4 (quatro) PORTAS UPLINK SFP+, AUTOSENSING, L2/L2+, L3, GERENCIÁVEL, PoE (Power over Ethernet)
LOTE 3			
01	01	UN.	CLOUD GATEWAY DE 10G com suporte a 100+ DISPOSITIVOS / 1.000+ CLIENTES E ROTEAMENTO IPS DE 3,5 GBPS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo principal dessas aquisições visa minimizar interrupções da prestação de serviços dos colaboradores desta casa, adquirindo equipamentos com novas tecnologias garantindo a atualização e modernização do parque tecnológico desta Casa de Leis, melhorando o sistema de telefonia e segurança de acesso à rede mundial de computadores;
- 2.2. A aquisição de telefones VoIP, ou simplesmente, telefone IP, é indispensável para a atualização e modernização da infraestrutura de comunicação, desta Casa de Leis;
- 2.3. Esses aparelhos eliminam a necessidade de **ATA (Adaptador Telefônico Analógico)**, que permite a conexão do aparelho de telefone analógico tradicional à uma rede IP;
- 2.4. A aquisição dos Switches de DISTRIBUIÇÃO PoE (Power over Ethernet) se faz necessário para eliminação de fontes de alimentação dos aparelhos de telefonia IP;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2.5. Por fim a aquisição de firewall com load balance visa substituir 2 (dois) roteadores que atualmente usamos em virtude do equipamento de Patrimônio nº 1402 estar queimado e sendo equipamento antigo e desatualizado não compensa o conserto, já que esse equipamento a ser adquirido aceita dois links no mesmo equipamento fazendo várias funções.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 25.675,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), calculado com base

LOJA/SITE	Valor Unitário em R\$			Total = 20(A)+2(B)+(C)
	Telefone (A)	Switch (B)	Cloud Gateway (C)	
Compusis www.compusis.com.br	290,00	4.621,00	2.330,00	17.372,00
Matekdata www.matekdata.com.br	382,00	12.326,00		32.292,00
PNCP Prefeitura de Aripuanã			5.099,00	5.099,00
PNCP Município de Senador Canedo			3.583,67	3.583,67
PNCP Prefeitura de Leme			3.790,00	3.790,00
PNCP Prefeitura Santa Isabel do Ivaí	598,00			11.960,00
PNCP Câmara Luis Eduardo Magalhães	520,00			10.400,00
PNCP Prefeitura Estância de Atibaia	365,25			7.305,00
PNCP Município de Xangri-La		4.939,71		9.879,42
Prefeitura Municipal de Ivaiporã		4.820,00		9.640,00
Valor médio	431,05	6.676,68	3.700,67	25.675,02

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a **CONTRATANTE** aceitar o objeto através de certidão de pagamento.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a completa satisfação do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, através do e-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br.
- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento **ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A **CONTRATADA** submeter-se-á para fins de retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Do Local da entrega

6.1.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante Autorização de Fornecimento, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

6.1.2. As entregas deverão ser na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar as entregas sem a referida Autorização de Fornecimento.

6.1.4. As entregas realizadas em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovadas.

6.2. Do Prazo e Horário de entrega



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.2.1.** As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis da formalização da Autorização de Fornecimento, obedecendo aos períodos de execução do objeto conforme quadro – tabela de cronograma, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 6.2.2.** Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 9h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.3. Demais Condições

- 6.3.1.** Os materiais, objeto deste **TR**, deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CMJ** recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD (Documento de Formação de Demanda).
- 7.2.** Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea "a" e "b" da Lei Nº 14.133/21
- 7.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.4.** Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente. Contudo, a **CONTRATANTE** poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.5.** Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis
- 7.5.1.** A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 7.6.** O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE**, inclusive, defesa prevista em Lei.

7.7. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação **vigera pelo período de execução do objeto.**

10. Condições de Participação

10.1. Os bens serão licitados por itens e lotes.

10.2. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Será garantido pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

13.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, através de servidores indicados no DFD (Documento de Formação de Demanda), no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail jorgeortiz@jaguariuna.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.
- 14.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:

Ficha 05 – Equipamentos e Material Permanente

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Rodrigo Reis de Souza
Presidente

Participação:

Jorge Ortiz

Diretor da T.I., Informática e Audiovisual



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MÍNIMAS

1. LOTE 1 – 20 (vinte) unidades.

1.1. ITEM 01 – TELEFONE IP:

- 1.1.1. Suporte a 1 (uma) conta SIP;
- 1.1.2. Possuir viva-voz full duplex;
- 1.1.3. Possuir 02 (duas) interfaces de rede RJ45 10/100 Mbps, para conexão de desktop e conectividade com a rede WAN;
- 1.1.4. Possuir LCD multilíngue gráfico com no mínimo 128 x 32 pixels;
- 1.1.5. Suportar PoE (Power over Ethernet), integrado – IEEE 802.3af;
- 1.1.6. Suportar IPv4/IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN, 802.1q, NTP, SIPS, entre outros;
- 1.1.7. Possuir conector de fone de ouvido RJ-9;
- 1.1.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação AC 100V-240V.
- 1.1.9. Garantia, mínima de 12(doze) meses;
- 1.1.10. Homologado pela ANATEL;
- 1.1.11. Aparelhos novos e de primeiro uso em embalagem original do fabricante, contendo todos acessórios originais e manuais em PT-BR;
- 1.1.12. Referência: **Intelbras TIP 125i**, podendo ser equivalente ou superior.

2. LOTE 2 – 02 (duas) unidades.

2.1. ITEM 01 – SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO GERENCIÁVEL:

- 2.1.1. Portas:
 - 2.1.1.1. 24x Ethernet (RJ45), 10/100/1000 Mbps. Poe (Power over Ethernet);
 - 2.1.1.2. Compatível com padrão IEEE802.3at/af (30W por porta, pelo menos, seis portas), com potência total mínima de 370W;
 - 2.1.1.3. Protocolos IEEE802.3at/af;
 - 2.1.1.4. 4x SFP+ (1GB/10GB);
 - 2.1.1.5. 1x Porta console;
- 2.1.2. Fonte de alimentação: deve receber as tensões 127~220 VAC, sob frequência de 60 Hz, com seleção automática de tensão;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 2.1.3. Dimensões: compatível com Rack padrão EIA 19''(dezenove polegadas), 1 U de altura;
- 2.1.4. Largura mínima de Banda/Backplane: 128 Gbps;
- 2.1.5. Taxa de encaminhamento de pacotes mínima: 95,2 Mpps;
- 2.1.6. Características de software mínimas: QoS com suporte a 08 filas de prioridade e Voz VLAN;
- 2.1.7. L2+, L3;
- 2.1.8. Gerenciamento Multicast;
- 2.1.9. Suporte ao mínimo de 4K VLANs;
- 2.1.10. Apto para a operação em IPv4;
- 2.1.11. Roteamento estático;
- 2.1.12. Gerenciamento: gerenciamento Web, SNMP v1/v2/v3 compatível com MIBs públicos, espelhamento de porta, recuperação de senha e monitoramento de memória e CPU;
- 2.1.13. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.1.14. O(s) equipamento(s) e acessórios deve(m) ser novo(s), de primeiro uso, estar em linha de produção;
- 2.1.15. Em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material que garanta total integridade do produto, com acessórios, drivers de instalação e manuais em Português Brasileiro;
- 2.1.16. O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.
- 2.1.17. Referência: **Intelbras S3028G-PB Lite**, podendo ser equivalente ou superior.

3. LOTE 3 – 01 (uma) unidade

3.1. CLOUD GATEWAY DE 10G COM SUPORTE A 100+ DISPOSITIVOS / 1.000+ CLIENTES E ROTEAMENTO IPS DE 3,5 GBPS.

3.1.1. Conjunto de Aplicações:

- 3.1.1.1. Network;
- 3.1.1.2. Protect;
- 3.1.1.3. Access;
- 3.1.1.4. Talk;
- 3.1.1.5. Connect;

3.1.2. Câmeras Gerenciadas:

- 3.1.2.1. 24x HD;



3.1.2.2. 14x 2K;

3.1.2.3. 8x 4K;

3.1.3. Usuários simultâneos +1000;

3.1.4. **Portas:**

3.1.4.1. **WAN:**

3.1.4.1.1. 1x SFP+ 10G;

3.1.4.1.2. 1x GbE RJ45;

3.1.4.2. **LAN:**

3.1.4.2.1. 1x SFP+ 10G;

3.1.4.2.2. 8x GbE RJ45;

3.1.4.3. Throughput IDS/IPS 3,5 Gbps;

3.1.5. **Segurança:**

3.1.5.1.1. Firewall;

3.1.5.1.2. Firewall de camada 7;

3.1.5.1.3. Filtragem de Firewall baseadas em Zonas;

3.1.5.1.4. Prevenção de Intrusão (IDS/SPS);

3.1.5.1.5. Bloqueio de anúncios;

3.1.5.1.6. Segmentação de Tráfego Baseada em VLAN/Sub-rede

3.1.6. **VPN e SD-WAN:**

3.1.6.1. SD-WAN;

3.1.6.2. VPN de Site para Site;

3.1.6.3. Servidor VPN:

3.1.6.3.1. Teleport VPN de Configuração Zero

3.1.6.3.2. WireGuard;

3.1.6.3.3. OpenVPN;

3.1.6.3.4. L2TP;

3.1.6.4. Cliente VPN;

3.1.7. **Networking:**

3.1.7.1. Balanceamento Multi-Wan;

3.1.7.2. Modo Sombra (VRRP) Alta Disponibilidde

3.1.7.3. Roteamento Dinâmico:

3.1.7.3.1. OSPF;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.1.7.3.2. BGP

3.1.7.4. NAT Avançado

3.1.7.5. Servidor RADIUS Integrado

3.1.7.6. Failover de Internet Adicional com LTE Backup;

3.1.7.7. Qualidade da Internet e Relatório de Interrupções;

3.1.7.8. Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 4000;

3.1.7.9. Roteamento de WAN e VPN baseado em políticas;

3.1.7.10. Servidor DHCP personalizável;

3.1.7.11. Suporte a IPv6 por Provedores de Internet (ISP).

3.1.8. **Hardware:**

3.1.8.1. Fonte de alimentação AC/DC interna, 100-240V CA;

3.1.8.2. Gerenciamento:

3.1.8.2.1. Ethernet;

3.1.8.2.2. Bluetooth;

3.1.8.3. Certificação CE, FCC, IC;

3.1.9. Garantia mínima de **12 (doze) meses.**

3.1.10. O(s) equipamento(s) e acessórios deve(m) ser novo(s), de primeiro uso, estar em linha de produção;

3.1.11. Em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material que garanta total integridade do produto, com acessórios, drivers de instalação e manuais em Português Brasileiro;

3.1.12. O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.

3.1.13. Referência: **UDM-Pro Dream Machine PRO**, podendo ser equivalente ou superior.

